

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01 /CGJCE

Recomenda aos Juizes de Direito e aos Juizes Substitutos do Estado do Ceará a adoção de procedimento para a intimação do Ministério Público, de modo a viabilizar a segura contagem dos prazos processuais do Órgão Ministerial e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o Pedido de Providência formulado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Processo Administrativo nº 8501058-26.2017.8.06.0026, através do qual solicita a intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça para disciplinar o procedimento de intimação dos representantes do Parquet nas Comarcas do Estado;

**CONSIDERANDO** que o inciso IV, do art. 41, da Lei nº 8.625/93 determina que a intimação pessoal do Ministério Público deve ocorrer através da entrega dos autos com vista e

**CONSIDERANDO** a necessidade do aprimoramento de medidas que imprimam maior celeridade na tramitação dos feitos, de maneira a garantir uma prestação jurisdicional mais eficiente;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Recomendar aos Juizes do Estado do Ceará que designem um servidor para, sem prejuízo das suas funções atinentes ao exercício do cargo, zelar pela remessa dos processos ao Ministério Público e certificar a contagem dos prazos pertinentes.

Art. 2º – Definir que a disponibilidade dos autos ao Parquet deve ser conferida logo após o pronunciamento do Magistrado que oportuniza a manifestação ministerial, para tanto preconizado o período máximo de 5 dias úteis.

Art. 3º - Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 16 de outubro de 2017

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará

## **DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

### **PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**

---

**PORTARIA Nº 893/2017**

**O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o P.A. nº 8512764-81.2017 que trata do pedido de ressalva de férias do Juiz Gustavo Henrique Cardoso Cavalcante;

**RESOLVE** tornar sem efeito, a Portaria nº 857-17 que designou a Juíza Adayde Monteiro Pimentel, para responder pelo expediente da 26ª Vara Cível.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 13 de outubro de 2017.

**José Ricardo Vidal Patrocínio**  
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

**PORTARIA Nº 892/2017**

**O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o P.A. nº 8512310-04.2017 que trata do pedido de ressalva de férias do Juiz Francisco Jaime Medeiros Neto;